ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Barra Mansa

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL MANTEVE E EU PROMULGO, NOS TERMOS DO ART. 48, § 7º DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL A SEGUINTE:

LEI Nº 2.426, DE 04 DE DEZEMBRO DE 1991.

Revoga a Lei Municipal nº 1.712, de 11 de Novembro de 1983.

Art. 1º - Fica revogada, em todos os seus termos, a Lei Municipal nº 1.712, de 11 de Novembro de 1983, que autoriza o Município de Barra Mansa a participar do CONSÓRCIO PARA DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DE MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO VALE DO PARAÍBA - CODIVAP.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 04 DE DEZEMBRO DE 1991.

LUIZ BAPTISTA DE BARROS
Presidente